

162
5450



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
219
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 346/64

OBJETO - 13º mês

AUDIÊNCIAS
24/8/64 às 13:30h.

RECTE. - ~~DERGO~~ Sebastião José Maria e ou-
tros (3)

RECD. - DERGO

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de Julho
do ano de 1964, na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a
reclamações e documentos

que segue

José A. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Quil- 24-8-64 à 13,30

162
1450

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	7 / 7 164
Fôlha	168 v. N.º 346/64
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Dizem SEBASTIÃO JOSÉ MARIA, JOSÉ MANOEL DE ARAUJO E / - MARCONDES PESSOA, brasileiros, os dois primeiros solteiros e o último casado, empregados do Dergo, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato /- junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DER-GO.", sediado à Av. Rodoviária, Setor Dergo, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, os Reclamantes são empregados da Reclamada há mais de dois anos;

Que, os salários dos Reclamantes nas épocas aquisitivas do 13º mês (abono de Natal), são so constantes dos pedidos abaixo;

Que, não receberam os 13º meses de 1.962 e de 1.963.

DO EXPÔSTO, com fundamento na Lei nº 4.090, de 3/7/1.962, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento /- das parcelas seguintes:

Reclamante - Sebastião José Maria:

<u>13º mês de 1.962</u> (salário de ₣ 10.750,00)	₣ 10.750,00
<u>13º mês de 1.963</u> (salário de ₣ 24.180,00)	₣ 24.180,00
Total	₣ 34.930,00

Reclamante - José Manoel de Araujo:

<u>13º mês de 1.962</u> (salário de ₣ 32.000,00)	₣ 32.000,00
<u>13º mês de 1.963</u> (salário de ₣ 42.380,00)	₣ 42.380,00
Total	₣ 74.380,00

Reclamante - Marcondes Pessoa:

<u>13º mês de 1.962</u> (salário de ₣ 23.000,00)	₣ 23.000,00
<u>13º mês de 1.963</u> (salário de ₣ 45.000,00)	₣ 45.000,00
Total	₣ 68.000,00

Cont. ...

123
1250

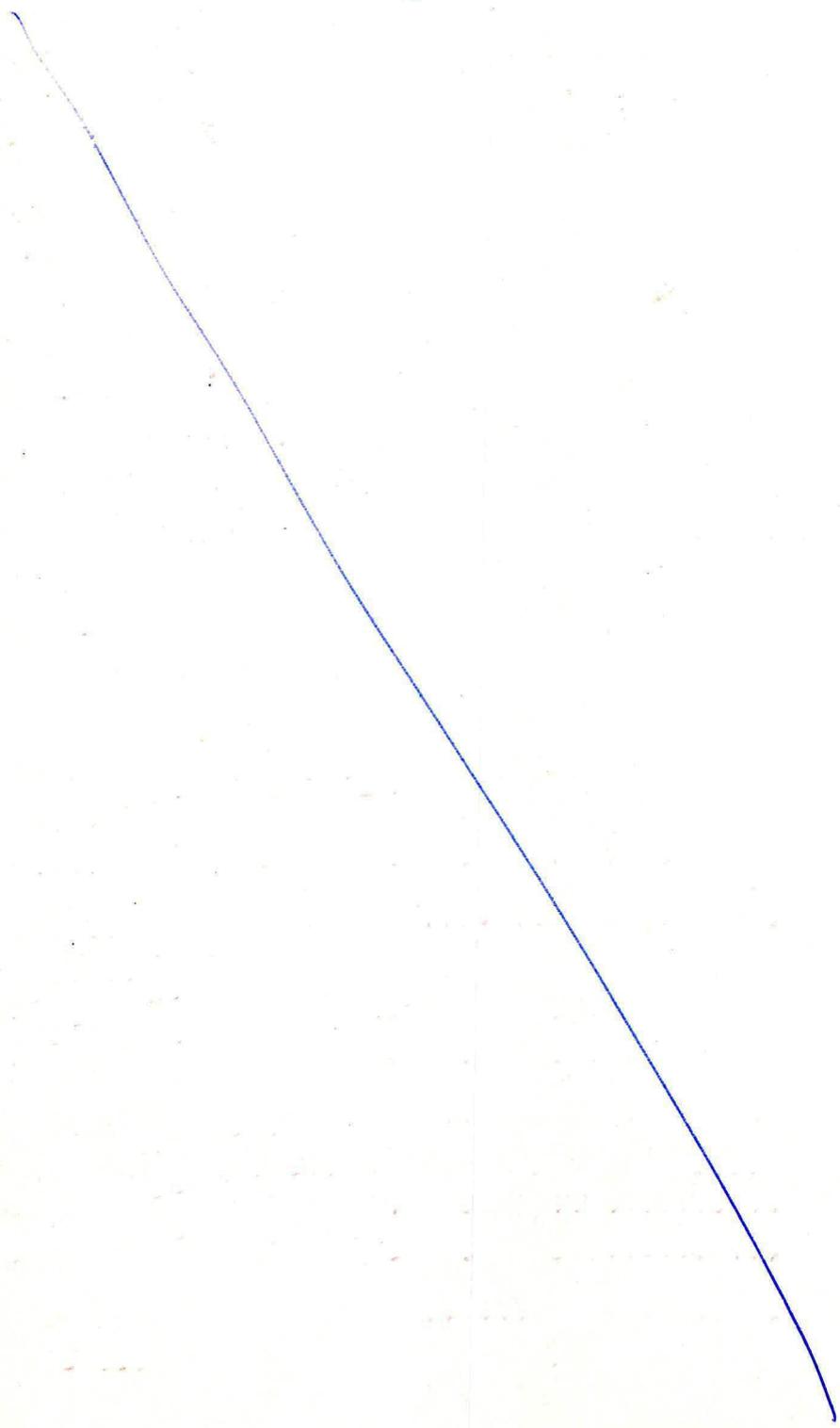
C O N T I N U A Ç Ã O :

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes têrmos,
P. Deferimento.

Goiânia, 4 de julho de 1.964.

P.p. Satuy Pucal



124
1964

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nós SEBASTIÃO JOSÉ MARIA, JOSÉ MANOEL DE ARAUJO E MARCONDES PESSOA, brasileiros, os dois primeiros solteiros e o último casado, empregados do Dergo, residentes e domiciliados nesta Capital, /- nomeamos e constituímos nossos bastantes procuradores os Srs. /- VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, solicitador acadêmico, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderes de cláusula "ad-judicia" e com o fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS DER-GO.", sediado à Av. Rodoviária, Setor Dergo, nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, reiquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e - darem quitação, recorrerem de todo e qualcuer pronunciamento ou sentença, executarem sentenças e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou - separadamente.

Goânia, 3 de Julho de 1.964.

x Sebastião José Maria

7 José Manoel de Araujo

x Marcondes Pessoa

Reconheço verdadeira a firma e supra
de Sebastião José Maria, José Manoel de Araujo e Marcondes Pessoa
Paulo Teixeira
que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goânia, 6 de julho de 1964
Paulo Teixeira

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
Escriturário de Matrícula
Graciliano de Almeida
Escriturário
GOIÂNIA - GO.

Certidão

Certifico que foi designado o dia 24 de Agosto de 1964 às 13 horas e 30 minutos p/ a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reo. Abolic designado.

Goiânia, 6/7/64



Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. DERIGO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Sebastião José Maria e outro

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à rua *Goiania e Praca* *Civica nº 9*, às *13:30* (três horas e trinta minutos) horas do dia *24* (*quinta-feira*) do mês de *Agosto* 1964, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiania
Belo Horizonte, *6* de *Julho* de 1964

J. H. de Anjo
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em *14* de *Julho* de 1964
foi expedida a *Carta* de fls. *6*
pelo registrado *14.647* com "AR"
Goiania, *14* de *Julho* de 1964
J. H. de Anjo
Chefe de Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Fls. 1
mm

Serviço Postal



Carimbo de origem

Numero do registrado 14.647

Procedência

Data do registro 14 de 7 de 1964

Natureza da correspondência

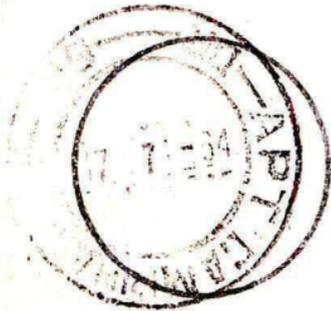
Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 10 de 7 de 1964

DESTINATARIO

J.P.L.V.



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser dado e assinado a tinta

Fei. 8 / 24.4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Sebastião José Maria, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Dep. de Estradas de Rodagem de Goiás (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 3.875,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 177.310,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). sendo dispensada de Acôrdo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

Do que, para constar, foi lavrado o presente terno, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

Paulo Ferraz
PRESIDENTE

J. H. de Angelis
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO		
Nesta data foram arquivados os presentes autos, ao		
de		
Goiânia, 24 de	8	de 1964
<u>J. H. de Angelis</u>		
SECRETARIO		

Arquivar
p. 24-8-64.
Paulo Ferraz

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 8 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 16 de Outubro de 1964

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 16/10/1964

J. H. de Magalhães
JAPR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria

Presidente e, por mim, chefe da secretaria.
Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo
T. de S. T. T.
processo pelo Presidente), sendo dispensada de acordo com o art. 189
sobre a importância de Cr\$ 177.310,00, valor do pedido (ou valor dado no
as custas, no total de Cr\$ 3.875,00
Consolidação das Leis do Trabalho.
foi pelo Presidente, mandada imprimir a reclamação, nos termos do art. 844 da
reclamação que apresentou contra Esp. de Estradas de Rodagem de Goiás
reclamante Sebastião José Maria
para o julgamento da
esta sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o
nesta cidade de Goiânia
dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos

PRÉSIDENTE

CHEFE DA SECRETARIA

U-10
16/10/64
J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Arquivado
16-10-64
Fund. Term.